



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 354/2021** destinado ao **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville**. Aos 15 dias de outubro de 2021, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 275/2021, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudia Fernanda Müller e Iury Karran Xavier Rocha, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação abertos nas sessões públicas realizadas em 06, 07 e 13 de outubro de 2021. Participantes: Bicho Solto Ltda (documento SEI nº 0010679002); Clínica Veterinária Salete Ltda (documento SEI nº 0010679030), Centro Veterinário Dr. Housepet Ltda (documento SEI nº 0010679075), Clínica Veterinária Casa de Cachorro Ltda (documento SEI nº 0010696915), Clínica Veterinária Popular e Social Ltda (documento SEI nº 0010696984), Animal Vip Clínica Veterinária Ltda - matriz (documento SEI nº 0010697010), Animal Vip Clínica Veterinária Ltda - filial (documento SEI nº 0010697189), Clínica Veterinária Saúde Vet Ltda (documento SEI nº 0010697211), Amare Saúde e Estética Animal Ltda (documento SEI nº 0010731659) e Marina Moneta Dante (documento SEI nº 0010731813). Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Bicho Solto Ltda**, foi constatado que a participante não apresentou a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Eproc). Entretanto, considerando o disposto no item 7.2.5 do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Comissão emitiu o referido documento (documento SEI nº 0010679009). Portanto, a participante atende as exigências do subitem 6.3, alínea "j", do edital. Ainda, verificou-se que no certificado de regularidade do FGTS - CRF apresentado pela empresa, consta a razão social Creche Canina Bicho Solto Ltda. Porém, nos demais documentos apresentados a razão social é Bicho Solto Ltda, conforme indicado no contrato social consolidado. Em atendimento ao subitem 7.2.5 do edital, a Comissão consultou o site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde verificou-se que na 3ª Alteração Contratual (documento SEI nº 0010712908) da empresa consta a antiga razão social, validando assim o documento apresentado. O documento "Alvará Sanitário" registra o prazo de validade de 07/2021, ou seja, vencido para o presente certame. Considerando que, o subitem 6.3, alínea "i" do edital exige a apresentação do Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal. Diante desta constatação, e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", solicitou-se através do Ofício SEI nº 0010683243, que a empresa se manifestasse acerca do referido apontamento e apresentasse o documento pertinente. Considerando que após o prazo estabelecido para resposta da diligência, não houve manifestação da empresa. Sendo assim, esta deixou de atender ao subitem 6.3, alínea "i" do edital, diante da não apresentação do "Alvará Sanitário vigente", de acordo com o solicitado no edital. **Clínica Veterinária Salete Ltda**, diante da solicitação protocolada pela empresa sob o nº 0010738695 em 14/10/2021 às 08:22h, devolveu-se o invólucro nº 01, bem como os documentos originais Carteira do Conselho Regional de Medicina Veterinária, Certificado de Regularidade e Registro de Pessoa Jurídica, Alvará Sanitário nº 2430, Décima Alteração Contratual e demais documentos apresentados em cópia, protocolados em 05/10/2021 às 09:24h, sob o nº 025969, documento SEI nº 0010739292. A devolução foi realizada, considerando que a empresa entregou documentos originais dentro do envelope, conforme relatado. Deste modo, a Comissão decide **não efetuar o credenciamento**, portanto, deixando de analisar os documento de habilitação. Cabe ressaltar que a empresa poderá, dentro do prazo de vigência do edital, reapresentar os documentos de habilitação para

credenciamento. **Centro Veterinário Dr. Housepet Ltda**, atendeu todas as exigências do edital. **Clínica Veterinária Casa de Cachorro Ltda**, não foi apresentado o documento "Declaração expressa do proponente de disponibilidade de equipe mínima de acordo com o item III do Termo de Referência anexo I do Edital", conforme requisitado no subitem 6.3, alínea "n". Diante desta constatação, e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", solicitou-se através do Ofício SEI nº 0010711672, que a empresa se manifestasse acerca do referido apontamento e apresentasse o documento pertinente. Em resposta, a empresa protocolou o documento (documento SEI nº 0010742132) conforme solicitado na diligência, atendendo ao subitem 6.3, alínea "n" do edital. **Clínica Veterinária Popular e Social Ltda**, verificou-se que na certidão de inscrição imobiliária, na certidão negativa de débitos municipal e no certificado de regularidade do FGTS - CRF apresentado pela empresa, consta a razão social Marcos Aurelio Rossi Kramer. Porém, nos demais documentos apresentados a razão social é Clínica Veterinária Popular e Social Ltda, conforme indicado no contrato social consolidado. Ainda, o endereço registrado no certificado de regularidade do FGTS - CRF é Rua São Paulo 348 Bairro: Centro Joinville/SC. Entretanto o endereço registrado no contrato social apresentado é Rua Florianópolis 3041 Bairro: Fátima Joinville/SC. Em atendimento ao subitem 7.2.5 do edital, a Comissão consultou o site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde verificou-se que na Declaração de Firma Individual e no Contrato Social de Transformação de Empresário Individual para Sociedade Empresária Limitada (documento SEI nº 0010710772) da empresa consta a antiga razão social e endereço, validando assim os documentos apresentados. Ainda, não foi apresentado o documento "Declaração expressa do proponente de disponibilidade de equipe mínima de acordo com o item III do Termo de Referência anexo I do Edital", conforme requisitado no subitem 6.3, alínea "n". Diante desta constatação, e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", solicitou-se através do Ofício SEI nº 0010711672, que a empresa se manifestasse acerca do referido apontamento e apresentasse o documento pertinente. Em resposta, a empresa protocolou o documento (documento SEI nº 0010742397) conforme solicitado na diligência, atendendo ao subitem 6.3, alínea "n" do edital. **Animal Vip Clínica Veterinária Ltda - matriz**, foi constatado que a participante não apresentou a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Eproc). Entretanto, considerando o disposto no item 7.2.5 do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Comissão emitiu o referido documento (documento SEI nº 0010697014). Portanto, a participante atende as exigências do subitem 6.3, alínea "j", do edital. **Animal Vip Clínica Veterinária Ltda - filial**, foi constatado que a participante não apresentou a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Eproc). Entretanto, considerando o disposto no item 7.2.5 do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Comissão emitiu o referido documento (documento SEI nº 0010697194). Portanto, a participante atende as exigências do subitem 6.3, alínea "j", do edital. Ainda, a empresa apresentou somente o Requerimento de Empresário que registra a abertura da filial com razão social Vania de Moraes Dorffmuller Benvenuti, sendo esta diferente dos demais documentos apresentados. Em atendimento ao subitem 7.2.5 do edital, a Comissão consultou o site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde obteve acesso ao Contrato Social por Transformação de Empresário da empresa, (documento SEI nº 0010710772), que consta a nova razão social, validando assim os documentos apresentados. **Clínica Veterinária Saúde Vet Ltda**, foi constatado que a participante não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal e a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Eproc). Entretanto, considerando o disposto no item 7.2.5 do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Comissão emitiu os referidos documentos (documento SEI nº 0010697225). Portanto, a participante atende as exigências do subitem 6.3, alíneas "g" e "j", do edital. **Amare Saúde e Estética Animal Ltda**, foi constatado que a participante não

apresentou a Prova de Inscrição Municipal e a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Eproc). Entretanto, considerando o disposto no item 7.2.5 do edital: "O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.", a Comissão emitiu os referidos documentos (documento SEI nº 0010731787). Portanto, a empresa atende as exigências do subitem 6.3, alíneas "d" e "j", do edital. **Marina Moneta Dante**, verificou-se que a participante tem sua sede no município de São José/SC. Considerando que, uma das condições de participação estabelecidas no edital é "**4.2 - Os serviços serão executados nas dependências dos estabelecimentos credenciados, que deverão ser localizados no município de Joinville - SC.**" Deste modo, a Comissão decide **não efetuar o credenciamento**, portanto, deixando de analisar os documento de habilitação. Deste modo, a Comissão decide **não efetuar o credenciamento: Clínica Veterinária Salete Ltda e Marina Moneta Dante. INABILITAR: Bicho Solto Ltda. E HABILITAR: Centro Veterinário Dr. Housepet Ltda, Clínica Veterinária Casa de Cachorro Ltda, Clínica Veterinária Popular e Social Ltda, Animal Vip Clínica Veterinária Ltda - matriz, Animal Vip Clínica Veterinária Ltda - filial, Clínica Veterinária Saúde Vet Ltda e Amare Saúde e Estética Animal Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Cabe ressaltar que, nos termos do subitem 5.5 do edital, *a empresa que restar inabilitada no certame, após adequações, poderá, dentro do prazo de vigência do edital, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.* Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Claudia Fernanda Müller

Membro da Comissão de Licitação

Iury Karran Xavier Rocha

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2021, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Karran Xavier Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2021, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010746735** e o código CRC **4861F8B5**.

